

Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 111.649.379,27
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>3,90</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/07/2021 a 31/12/2021	R\$ 438.069.858,65	3,90	R\$ 1.708.593.692,11
------------------------------------	--------------------	------	----------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2022		R\$ 435.463.480,04
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022		R\$ 1.708.593.692,11
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022</b>		<b>R\$ 2.144.057.172,15</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2022</b>		<b>R\$ 630.000.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 1.514.057.172,15</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.492 de 15/02/2022	R\$ 73.132.994,94
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.523 de 15/03/2022	R\$ 74.244.450,40
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.539 de 24/03/2022	R\$ 6.151.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.605 de 26/05/2022	R\$ 3.918.699,10
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.614 de 09/06/2022	R\$ 29.918.793,67
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.633 de 22/06/2022	R\$ 17.500.000,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>		<b>R\$ 1.309.191.234,04</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**D E C R E T O      Nº-12.659, DE 07 DE JULHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Fonte: 15306000 – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2020 15 695 0220 1569 44905199 15306000	1.7.2.2.50.3.1.00000.1	600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>600.000,00</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

15306000 = Royalties - Participação Especial

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: ROYALTIES

**FONTE DE RECURSOS: 15306000**

Código de Classificação: 1.7.2.2.50.3.1.00000.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 9.340.265,56
Período de 01/07/2021 a 31/12/2021	R\$ 43.376.095,02
Período de 01/01/2022 a 30/06/2022	R\$ 58.353.775,61

<b>Demonstrativo da Taxa de Incremento</b>
--

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 30/06/2022	R\$ 58.353.775,61
Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 9.340.265,56
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>6,25</b>

<b>Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação</b>
---

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/07/2021 a 31/12/2021	R\$ 43.376.095,02	6,25	R\$ 270.994.320,17
------------------------------------	-------------------	------	--------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2022		R\$ 58.353.775,61
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022		R\$ 270.994.320,17
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022</b>		<b>R\$ 329.348.095,78</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2022</b>		<b>R\$ 21.500.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 307.848.095,78
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.512 de 07/03/2022	R\$ 4.554.725,21
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.522 de 15/03/2022	R\$ 7.000.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.537 de 23/03/2022	R\$ 10.136.436,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.551 de 01/04/2022	R\$ 13.132.426,83
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.596 de 17/05/2022	R\$ 6.460.865,76
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.606 de 26/05/2022	R\$ 1.321.915,63
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.615 de 09/06/2022	R\$ 8.669.805,84
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.640 de 23/06/2022	R\$ 17.504.030,91
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>		<b>R\$ 239.067.889,60</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

*Prefeito*

**ANDRÉ Luis Gomes Amazonas Pimenta**

*Secretário de Planejamento e Parcerias*

**D E C R E T O      Nº 12.661, DE 07 DE JULHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.043.227,26 (seis milhões, quarenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 6.043.227,26 (seis milhões, quarenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), na forma seguinte: